



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 012/94

Em, 04 de Julho de 1994.

Eleva os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

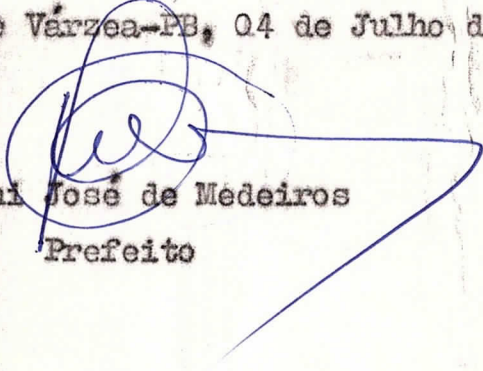
O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Várzea-PB, num percentual de 70% (Setenta por Cento) sobre os vencimentos do mês de Maio do corrente ano, a partir de 1º de Junho de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Junho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB, 04 de Julho de 1994.


Ottoni José de Medeiros
Prefeito